

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1337

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

## COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
EZEQUIAS JULIATTO	***.772.***-**	FRIOSLOG ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA	12.487.622/0001-75	734649012
CLEBER GOMES DE SOUZA	***.646.***-**	INVERNO D'ITALIA COFFEE BRASILIA LTDA	34.865.202/0001-18	734716888
SANDRA MARIA GOMES MIRANDA DA ROCHA	***.730.***-**	PADARIA E CONFEITARIA ALTO INDEPENDENCIA LTDA	28.378.198/0001-60	734740406
LUCAS PEREIRA SOUZA	***.099.***-**	LUCAS P DE SOUZA LTDA	07.186.364/0001-57	734748535
NOELIA PEIXOTO CORREIA	***.799.***-**	NR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	13.422.161/0001-15	734784781
ROBERTO CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	***.631.***-**	AMPEL ELETRONICA LTDA	21.424.324/0001-27	716537165
HAMILTON DA SILVA	***.382.***-**	HAMILTON DA SILVA SERVICOS LTDA	30.410.786/0001-86	734669290
ASTERIA REJANE CHRISTMANN	***.137.***-**	CONSTRUSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	01.486.615/0001-32	734669750
ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	***.140.***-**	AAML COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS E BIJUTERIAS LTDA	31.497.064/0001-73	734676753

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
DIOMAR GOMES FERNANDES	***.500.***-**	COLEGIO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA	08.175.261/0001-54	716532689
PATRICK SILVA RODRIGUES	***.216.***-**	CLINICA DENTARIA PARAISO LTDA	09.322.804/0001-81	716535526
SUYANNE DE FATIMA VASCONCELOS CAVALCANTE	***.456.***-**	SVC TURISMO & VACATIONS LTDA	23.889.077/0001-60	734714280
FABIO JOSE NEVES DE NEVES	***.873.***-**	LSA SERVICOS MEDICOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	27.483.892/0001-85	734572595
BENEDITA DA CRUZ PIMENTA DE BULHOES LARA	***.707.***-**	COMERCIO DE PESCADOS TARITUBA LTDA	14.711.512/0001-70	734576083
LENILDA RIBEIRO QUEIROZ	***.856.***-**	JQL- COMERCIO DE OCULOS LTDA	25.135.082/0001-02	734593500
SANDRA FERRARI DOS SANTOS	***.270.***-**	BAR E RESTAURANTE BOM PALADAR DE FRIBURGO LTDA.	17.569.041/0001-04	716519082
OLIVINA DA SILVA BELO RIBEIRO	***.571.***-**	BELO RIBEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	17.079.578/0001-88	716520412
MARINHO DOS SANTOS GONCALVES	***.938.***-**	COOPERATIVA DE PRODUCAO RURAL E INTEGRACAO MISTA LTDA	14.408.855/0001-60	716521913
ADEVALDO SOARES DA SILVA	***.183.***-**	GLOBAL MOTOR'S LTDA	11.870.132/0001-90	734769796
MARIO FERREIRA CAMPOS	***.495.***-**	EDIFICIUM REFORMAS LTDA	31.421.362/0001-80	734630961
ATILIO GOMES DE OLIVEIRA	***.631.***-**	DONA IZAURA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	28.221.131/0001-18	734782837
ANA PATRICIA HERMANN	***.105.***-**	KOISAETAL UTILIDADES LTDA	24.013.973/0001-23	716518431
JOANA D ARC PEREIRA CARVALHO	***.735.***-**	NILO PNEUS COMERCIO E SERVICOS DE PNEUMATICOS LTDA	32.236.272/0001-81	734663467
NILSON SANTOS DE SOUZA	***.799.***-**	G5 COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	31.110.724/0001-11	734632844
FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	***.996.***-**	RESTAURANTE E BURGUERIA PRIMOS DO NORTE LTDA	36.992.240/0001-67	734571465
DARLLAN WASHINGTON NASCIMENTO DE SOUZA	***.378.***-**	F. D. TRANSPORTES LTDA	25.316.730/0001-27	734572260
WESLEY COELHO DE AGUIAR	***.198.***-**	ABC TRADICAO SERVICOS LTDA	08.654.484/0001-02	734575700
EDIZIA MACEDO	***.255.***-**	E. M GONCALVES EIRELI	14.902.641/0001-46	734683403
ELCIONE DIAS DE OLIVEIRA	***.975.***-**	DIAS OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	07.017.649/0001-64	734698019
LEONARDO VAZ FERNANDES	***.127.***-**	L V FERNANDES BAR E RESTAURANTE - EIRELI	18.486.462/0001-26	734698080

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
WESLEY FERREIRA DA SILVA	***.696.***-**	LATICINIOS DUVALLE LTDA	17.277.142/0001-01	734708082
GRAZIELA ALMEIDA DE MORAES	***.398.***-**	SOLCOSTURA COMERCIO E CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	22.883.007/0001-31	734696988